



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 012/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para arcar com despesas de encargos da dívida interna, contratada com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo (BANDES), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2023 (Lei Municipal nº 1.380/2023), no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para arcar com despesas de Encargos da Dívida Interna, contratada com o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo – BANDES.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial que ora se autoriza ocorrerá em conformidade com a dotação orçamentária a seguir:

Órgão: 017 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 100 - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Função: 28 - Encargos Especiais

SubFunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0006 – Serviço da Dívida e Amortizações, Indenizações e Restituições a Pagar

Atividade/Projeto: 1.073 – Amortização e Encargos da Dívida Contratada com o BANDES

Elemento de Despesa:

32902100000-Juros sobre a Dívida por Contrato _____ 100.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional especial autorizado nos termos do artigo 2º poderá ser utilizado os recursos, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 4º A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.380/2023, de 02 de janeiro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2023”.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 6º Fica autorizado a atualizar e ou ajustar, no que couber, a lei nº 1315/2021 de 20/12/2021 (Plano Plurianual – PPA 2022-2025) e a Lei nº 1.377/2022 de 20/12/2022 (Diretrizes Orçamentárias – LDO) vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 20 de abril de 2023.

PAULO ROBERTO COLE

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES
Biênio 2023/2024